



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MODELAGEM MATEMÁTICA E COMPUTACIONAL

RESOLUÇÃO PPGMMC 030/13, DE 08 DE MAIO DE 2013

Aprova normas, procedimentos, critérios e requisitos para aproveitamento de créditos obtidos em disciplinas cursadas no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Modelagem Matemática e Computacional

O COORDENADOR DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MODELAGEM MATEMÁTICA E COMPUTACIONAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, de acordo com o que foi deliberado na 5ª Reunião do ano de 2013 do Colegiado do Programa, realizada em 08 de maio de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, neste Colegiado, as normas, procedimentos, critérios e requisitos para aproveitamento de créditos obtidos em disciplinas cursadas no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Modelagem Matemática e Computacional do CEFET-MG, nos termos que se seguem.

Art. 2º - Poderão ser aproveitados todos os créditos obtidos em disciplinas cursadas no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Modelagem Matemática e Computacional do CEFET-MG.

Art. 3º - Os créditos obtidos em disciplinas cursadas no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Modelagem Matemática e Computacional do CEFET-MG, seja como aluno especial em disciplina isolada, seja como aluno regular, poderão ser aproveitados para efeito de cumprimento do número de créditos necessários à integralização de créditos em disciplina dos Cursos de Doutorado ou de Mestrado.

§ 1º - Não há limite ou para o número de créditos aproveitados ou para o número de disciplinas aproveitadas.

§ 2º - No caso de aluno regular do Curso de Mestrado, poderão ser aproveitados créditos relativos a todas as disciplinas cursadas no âmbito do próprio Programa, obrigatórias ou optativas, excetuando-se os associados às disciplinas “Elaboração de Projeto de Dissertação” e “Desenvolvimento de Projeto de Dissertação”.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MODELAGEM MATEMÁTICA E COMPUTACIONAL

§ 3º - No caso de aluno regular do Curso de Doutorado, poderão ser aproveitados créditos relativos a todas as disciplinas cursadas no âmbito do próprio Programa, obrigatórias ou optativas.

§ 4º - O prazo de validade dos créditos obtidos em disciplinas cursadas no âmbito do próprio Programa é de 05 (cinco) anos, para o aproveitamento no Curso de Mestrado, e de 10 (dez) anos, para o aproveitamento no Curso de Doutorado, a contar da data da matrícula inicial do aluno como aluno regular no respectivo Curso.

Art. 4º - Para requerer o aproveitamento de créditos obtidos no âmbito do Programa, o aluno regular deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) formulário próprio, devidamente preenchido e assinado pelo aluno e pelo orientador, contendo a justificativa para a solicitação apresentada;
- b) outros documentos, a critério do Colegiado do Programa.

Parágrafo Único - O requerimento do aluno será objeto de deliberação do Colegiado do Programa.

Art. 5º - A carga horária, o resultado final da avaliação e o número de créditos aproveitados, bem como o nome da disciplina associada, deverão ser registrados no Histórico Escolar do aluno, incluindo-se, também, o número da resolução do Colegiado do Programa e a data da reunião que aprovou a solicitação de aproveitamento de créditos.

Art. 6º - Os casos não previstos na presente Resolução serão objeto de deliberação por parte do Colegiado do Programa, que adotará procedimentos específicos para a análise da excepcionalidade.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra –se.

Prof. Dr. Rodrigo Tomás Nogueira Cardoso
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em
Modelagem Matemática e Computacional